

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 06 de Setembro de 2.013 - Ano 03 - nº 136

7 de Setembro

Independência do Brasil

Convite

A Prefeitura de Sumaré, através da Comissão Organizadora, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e Família para o Ato Cívico e Desfile de Fanfarras em comemoração aos 191 anos da Independência do Brasil, que se realizará neste sábado, dia 7 de setembro, às 7h30 da manhã, na Praça das Bandeiras - situada na Avenida Rebouças, no Centro.

Sua presença muito nos honrará.

7 de setembro de 2013
Praça das Bandeiras
Centro - Sumaré/SP
7h30



MUNICÍPIO DE
SUMARÉ

Previsão do Tempo

Sexta, dia 06	Sábado, dia 07	Domingo, dia 08	Segunda, dia 09	Terça, dia 10	Quarta, dia 11	Quinta, dia 12
 0mm	 0mm	 0mm	 0mm	 0mm	 0mm	 0mm
Min. 12°C Máx. 25°C	Min. 10°C Máx. 27°C	Min. 10°C Máx. 28°C	Min. 12°C Máx. 29°C	Min. 12°C Máx. 29°C	Min. 16°C Máx. 31°C	Min. 17°C Máx. 31°C



*Atos, Editais
e Avisos*



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

ATO nº. 121 SC
de06 de setembro de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1568/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) CARLA DE SOUZA FERREIRA, RG nº 40.715.940-X, matrícula nº 18010, admitido (a) em caráter temporário na data de 06 de agosto de 2012, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 05 de agosto de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 122 SC
de06 de setembro de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1568/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LOIDEMAR PATICIO SOARES, RG nº 40.642.472-X, matrícula nº 18014, admitido (a) em caráter temporário na data de 08 de agosto de 2012, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 07 de agosto de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 123 SC
de06 de setembro de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1853/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LINDALVA CERQUEIRA, RG nº 17.646.454-2, matrícula nº 18112, admitido (a) em caráter temporário na data de 31 de agosto de 2012, para o cargo de Educador de Qualificação Profissional - Arco Saúde, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 30 de novembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 124 SC
de06 de setembro de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1853/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ELEANORA MARIA COMBINATO FERREIRA, RG nº 30.416.269-3, matrícula nº 18104, admitido (a) em caráter temporário na data de 31 de agosto de 2012, para o cargo de Professor de Ciências da Natureza, referente ao Processo Seletivo nº 004/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 30 de novembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 125 SC
de06 de setembro de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1853/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) GISELE FORTUNATO DE CARVALHO, RG nº 33.290.308-4, matrícula nº 18117, admitido (a) em caráter temporário na data de 05 de setembro de 2012, para o cargo de Professor de Participação Cidadã, referente ao Processo Seletivo nº 004/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 04 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 126 SC
de06 de setembro de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1853/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ROBERTA SOARES DE LIMA, RG nº 26.696.111-3, matrícula nº 18106, admitido (a) em caráter temporário na data de 04 de setembro de 2012, para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 03 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 127 SC
de06 de setembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1619/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) MARIA JOSÉ PEREIRA, R.G. nº.18.074.205-X, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 15 de agosto de 2013, conforme portaria nº. 864/13, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 28 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 128 SC
de06 de setembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1619/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) DENISE ALVES DE OLIVEIRA, R.G. nº.25.201.509-5, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 15 de agosto de 2013, conforme portaria nº. 864/13, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 27 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos
ATO nº. 129 SC
de06 de setembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1619/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) TALITA PEROZZO DA SILVA, R.G. nº.46.837.236-2, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) em 22 de agosto de 2013, conforme portaria nº. 869/13, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 28 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 130 SC
de06 de setembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1619/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) MARIA HELENA PRATES ROCHA, R.G. nº.17.099.787-X, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 15 de agosto de 2013 conforme portaria nº. 864/13, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 29 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 131 SC
de 06 de setembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral 15784/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ESTER ELISABETE BRITO DE ARAÚJO, R.G.18.673.575-3, titular do cargo efetivo de Motorista de Serviço da Saúde SMS E, matrícula nº 17638, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para que passe a prestar serviços junto a Secretaria de origem de seu cargo, sendo esta a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 05 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 132 SC
de 06 de setembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral 20514/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) EDIVALDO DE ASSIS, R.G.28.428.009-4, titular do cargo efetivo de Motorista Municipal de Classe Especial, matrícula nº 12088, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com efeito válido a partir de 06 de setembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 133 SC
de 06 de setembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso III, letra "E" e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1874/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do Servidor Público FABIO SILVA, R.G.45.512.364-0, matrícula nº 11869, titular do cargo efetivo de Operador de Equipamento de Comunicação, cargo este subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Segura e Defesa Civil, com efeito válido a partir de 04 de setembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 179 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12428/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Viviane Maria da Silva, R.G. 41.423.736-5, matrícula nº.: 14826, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 13 de dezembro de 2013 e os outros 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 180 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12439/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Samarah dos Santos Peixoto, R.G. 41.504.411-X, matrícula nº.: 14799, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 02 de dezembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 181 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12157/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fabiana de Goes dos Santos, R.G. 45.699.500-6, matrícula nº.: 14825, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 22 de abril de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 182 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12150/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fernanda dos Santos Bueno da Silva, R.G. 42.545.194-X, matrícula nº.: 14492, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 01 de setembro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 183 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 08686/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Geni de Souza Novaes, R.G. 40.889.560-3, matrícula nº.: 8929, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 01 de novembro de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 184 LP
de 29 de agosto de 2013

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 13178/10.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 190 LP (fls. 20) de 12 de setembro de 2012, onde consta cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 15 de julho de 2013, passe a constar, cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 20 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 185 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 05371/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Divino Angelo de Medeiros, R.G. 37.990.807-4, matrícula nº.: 7574, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 21 de novembro de 2013 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 186 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 23953/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maria Teresinha Pereira da Silva, R.G. 15.432.405-7, matrícula nº.: 14886, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 20 de dezembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Expediente
Semanaário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Luciana de Luca MTB nº 49.076 – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

ATO nº. 187 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 21074/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Claudia Cristina Gonzaga da Silva, R.G. 41.424.722-X, matrícula nº.: 14822, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 06 de janeiro de 2014 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 188 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 09512/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Regiane Liberti Tavares, R.G. 24.422.892-9, matrícula nº.: 14895, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativos a 01 de setembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 189 LP
de 29 de agosto de 2013

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 07255/13.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 127 LP (fls. 07) de 12 de julho de 2013, onde consta cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de novembro de 2013, passe a constar, cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de outubro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 190 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 06593/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Helena Aparecida Pereira Fortunato, R.G. 17.940.209-2, matrícula nº.: 14411, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 01 de julho de 2014, 30 (trinta) dias a partir de 01 de julho de 2015, e os 30 (trinta) dias restantes a partir de 04 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 191 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 24349/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Natalina Maria dos Santos, R.G. 9.593.080, matrícula nº.: 7889, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 16 de dezembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 192 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17882/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Luana Carolina Ordine, R.G. 40.235.841-7, matrícula nº.: 14836, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 02 de dezembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 193 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17549/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Neide Alves de Paula Matreiro, R.G. 21.283.149, matrícula nº.: 9188, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 29 de outubro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 194 LP
de 29 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12441/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Veruska Poliana Ferreira da Silva Alves, R.G. 36.029.110-7, matrícula nº.: 14800, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 02 de dezembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 195 LP
de 30 de agosto de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 26701/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Clenária Esteves Queiroz, R.G. 40.106.438-4, matrícula nº.: 14823, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de agosto de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 056 LM
de 03 de setembro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 101018/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo 1 e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Monica Cristina da Silva Marques, R.G. 42.253.235-6, retroativos a 09 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 196 LP
de 04 de setembro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 21924/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Renata Cristina Vicente, R.G. 28.862.932-2, matrícula nº.: 8515, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 02 de setembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 197 LP
de 04 de setembro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 21747/07.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Christianne Haydee Scavone Kairalla, R.G. 14.339.475, matrícula nº.: 5645, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de outubro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 198 LP
de 04 de setembro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 06125/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Mirian da Silva Pimenta Oliveira, R.G. 13.136.346, matrícula nº.: 3943, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de setembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2013

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 15 a 30 de Agosto de 2013.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.479.658,73
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	1.476.538,30
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	3.120,43
Repasso Constitucional	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		974.298,81
Programa	PAB Fixo	471.973,42
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	118.750,00
Programa	Saúde Bucal - SB	30.105,00
Programa	Saúde da Família - SF	73.125,00
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	11.000,00
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN)	-
Programa	Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saude	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Incentivo no âmbito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN)	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saude	-
Convênio	Reforma da UBS Maria Antonia	29.978,21
Convênio	Reforma da UBS Jardim Denadai	29.992,96
Convênio	Reforma da UBS Jardim Santa Clara	29.991,00
Convênio	Reforma da UBS (PSF) Jardim Nova Terra	29.760,00
Convênio	Reforma da UBS Jardim Campo Dall Orto	29.947,34
Convênio	Reforma da UBS Jardim Picerno	29.799,68
Convênio	Reforma da UBS Adelina Ferraz de Vasconcellos	29.977,20
Convênio	Reforma da UBS São Judas Tadeu	29.908,00
Convênio	Reforma da UBS Vila Yolanda Costa e Silva	29.991,00
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAP - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Alimentação Escolar - PNAE - AEE	-
Convênio	Manutenção Educação Infantil Transferencia Direta	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		2.391.295,81
Programa	Educação FUNDEB	2.391.295,81
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		157.021,70
Convênio	IGD - Bolsa Família	7.084,20
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	88.400,00
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	12.537,50
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complx.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prof.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	9.000,00
Convênio	Acolhimento Pop Rua (2541)	6.500,00
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Agua	-

Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Substancia Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		94.932,57
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	81.765,55
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Construção ubs jd trevo	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	13.167,02
Convênio	Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcellos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Praça Esporte e Cultura - Recanto dos Sonhos	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Caminhos da Escola (Onibus Escolares)	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap. Em Ruas da Região Central	-
Convênio	Recap. Bairro São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviaria	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacararas	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 05 de Setembro de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP07628/06

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 083/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 13 de setembro de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº. 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011
Cargo: Serviços Gerais - Feminino

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
670	SOLANGE GALDINO FERREIRA SOARES	320961364	94º
15.841	ELIZANDRA DE SOUZA DAMACENO	335870958	95º

Sumaré, 06 de setembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 084/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 13 de setembro de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012
Cargo: Professor II - Geografia

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
59	ANA CLAUDIA MENDES	27287565X	4º

Sumaré, 06 de setembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato n.º 20
De 04 de Setembro de 2013.

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO MÊS AGOSTO DE 2013.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030 de 03 de maio de 2013, e para atendimento da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de 2012, informa:

- Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos eletrônicos: 2542;
- Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 686;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Eletrônicas: R\$ 103.339,15;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas manuais: R\$ 74.492,97.

VALDECI DONIZETI COLETA
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato n.º 21 - Folha 01.
De 04 de Setembro de 2013.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JUGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
0000184/2013	Indeferido	01/08/13
0000185/2013	Indeferido	01/08/13
0000186/2013	Indeferido	01/08/13
0000187/2013	Indeferido	01/08/13
0000188/2013	Deferido	01/08/13
0000189/2013	Indeferido	01/08/13
0000190/2013	Indeferido	01/08/13
0000191/2013	Indeferido	01/08/13
0000192/2013	Indeferido	01/08/13
0000193/2013	Indeferido	01/08/13
0000194/2013	Indeferido	01/08/13
0000195/2013	Deferido	01/08/13
0000196/2013	Indeferido	01/08/13
0000197/2013	Indeferido	01/08/13
0000198/2013	Indeferido	01/08/13
0000199/2013	Indeferido	01/08/13
0000200/2013	Deferido	01/08/13
0000201/2013	Indeferido	01/08/13
0000202/2013	Indeferido	09/08/13
0000203/2013	Indeferido	09/08/13
0000204/2013	Indeferido	09/08/13

VALDECI DONIZETI COLETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato n.º 21 - Folha 02.

De 04 de Setembro de 2013.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JUGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
0000205/2013	Indeferido	12/08/13
0000206/2013	Indeferido	12/08/13
0000207/2013	Indeferido	09/08/13
0000208/2013	Indeferido	12/08/13
0000209/2013	Indeferido	12/08/13
0000210/2013	Indeferido	23/08/13
0000211/2013	Indeferido	23/08/13
0000212/2013	Indeferido	23/08/13
0000213/2013	Indeferido	23/08/13
0000215/2013	Indeferido	23/08/13
0000216/2013	Indeferido	23/08/13
0000217/2013	Indeferido	23/08/13
0000218/2013	Indeferido	23/08/13
0000219/2013	Indeferido	23/08/13
0000221/2013	Indeferido	30/08/13
0000222/2013	Indeferido	30/08/13
0000224/2013	Indeferido	30/08/13
0000226/2013	Indeferido	30/08/13
0000227/2013	Indeferido	30/08/13
0000228/2013	Indeferido	30/08/13

VALDECI DONIZETI COLETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

COMUNICADO ELEIÇÃO CONSELHO FAPS

A Comissão Eleitoral do FAPS comunica aos servidores Estatutários com três anos ou mais de serviço público e queiram concorrer a um cargo de Conselheiro Administrativo ou Fiscal, na eleição do dia 27/11/2013, poderão se inscrever no período de 01 à 14/10/2013, das 08h30min as 16h00min na sede do FAPS sito na Rua Antonio de Carvalho, 328, Centro Sumaré.

A Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 036/2013

Tomada de Preços nº 002/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em home care para atendimento a paciente em razão de determinação judicial.

Interessado: Secretaria Municipal Saúde.

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada preço unitário.

Data de entrega dos envelopes: 26 de setembro de 2013 até as 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 26 de setembro de 2013 as 09:15 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo nº 323, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5110 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 04 de setembro de 2013

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

CONQUISTE UMA PROFISSÃO COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DO



Matrículas Abertas
Para jovens entre 18 e 29 anos



Cursos

- Informática
- Auxiliar de Eletricista
- Serralheiro
- Funileiro Industrial
- Auxiliar de Saúde
- Auxiliar de Logística

Benefícios

- Material Didático
- Sala de Acolhimento para os filhos dos estudantes (0 à 8 Anos).
- Bolsa Auxílio de R\$ 100,00/aluno inscrito

Atendimento

8h às 12h e
13h às 17h (2ª à 6ª feira)

Centro Administrativo
de Nova Veneza

Av. Brasil, 1.111 - Sala 166

Fone: (19) 3399.5723

Secretaria
de Educação





TERMO DE CONVÊNIO PMS/TCON-0007603/2008 – ADITIVO 5

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PMS/TCON-0007603/2008 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, FIRMAM, ACEITAM, CELEBRAM E OUTORGAM O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ – APAE VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PMS/TCON-0007603/2008 – ADITIVO 5 – PMS 12436/08

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado pela Senhora **CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARARRA**, portadora do RG nº 9.181.371-2 - SSP/SP e CPF nº 114.313.598-90, **PREFEITA MUNICIPAL**, pela Senhora **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, portadora do RG nº 6.054.607-4 - SSP/SP e CPF nº 747.835.058-53, Secretária Municipal de Saúde e pelo Senhor **HAMILTON LORENÇATTO**, portador RG nº 16.808.472-7 - SSP/SP e CPF nº 119.234.538-07, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.632.383/0001-00, com sede à Rua Salvador Lombardi Neto, nº 360, Vila Zilda Natel, Município de Sumaré / SP, neste ato representada pela Senhora **MARIA ENCARNÇÃO PEREIRA DE CAMARGO DE FREITAS**, portadora do RG nº 9.592.995 - SSP/SP e CPF nº 016.847.128-07, **PRESIDENTE DA APAE**, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si como justo e acertado, que mutuamente estabelecem, firmam, aceitam, celebram e outorgam, com amparo na Lei Municipal nº 4.749, de 07 de Novembro de 2008 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 5.292 de 08 de Dezembro de 2011, o presente quinto Termo Aditivo ao Termo de Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:



TERMO DE CONVÊNIO PMS/TCON-0007603/2008 – ADITIVO 5

exclusão e renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim justos, combinados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sumaré, 19 de Agosto de 2013

**CRISTINA CONCEIÇÃO
BREDDA CARRARA**
Prefeita Municipal

**MARIA ENCARNÇÃO PEREIRA DE
CAMARGO DE FREITAS**
Representante Legal

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Municipal de Finanças
e Orçamento

TANIA REGINA G. B. PUPO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____



TERMO DE CONVÊNIO PMS/TCON-0007603/2008 – ADITIVO 5

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global atribuído a este Termo Aditivo é de R\$ 379.570,92 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos) que serão transferidos pela Conveniente à Conveniada em 11(onze) parcelas, sendo 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e três centavos); 1 (uma) parcela no valor de R\$ 95.396,04 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos) a ser paga no dia 20/08/2013, as parcelas dos meses de Julho até Outubro/2013 no valor de R\$ 36.732,67 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) cada e a parcela de Novembro de 2013 no valor de R\$ 12.244,22 (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

3.2 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo de Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nr. 02.03.06/10.302.4001.2280.3.3.50.39.00 – ficha 94 e sua respectiva para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Conveniada executou os serviços desde 02/01/2013, conforme Plano de Trabalho. Esse Aditamento de Termo de Convênio retroagirá seus efeitos até o início real do Termo Aditivo de Convênio, ou seja, 02/01/2013. A vigência deste instrumento será até 10 de novembro de 2013, podendo ser alterado, se houver interesse das partes.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, subcláusulas e condições do Termo de Convênio original, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo, as partes elegem, de comum acordo, o Foro desta Comarca de Sumaré, com



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO FAPS
CONFORME DECRETO Nº 9.072/2013**

“A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, Regulamenta a eleição para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - FAPS e dá outras providências.”

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012 e sua alteração promovida pela Lei municipal nº 5.467 de 27 de fevereiro de 2013;

Considerando a eleição para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FAPS, para os anos de 2014 a 2017;

Considerando ainda o Decreto nº 9.072/2013;

DEFINE :

Art. 1º - A apuração para a escolha dos representantes dos servidores municipais, titulares de cargos efetivos, para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal do FAPS, será realizada mediante votação direta, secreta e facultativa, no dia 27 de novembro de 2013, no horário das 8:30 às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Sumaré, sito a Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – com início as 17:00 hs. observando se o calendário eleitoral constante do ANEXO ÚNICO e as disposições deste regulamento.

Parágrafo único. Deverão ser eleitos cinco (5) titulares e cinco (5) suplentes, servidores efetivos, ativos e inativos, segurados do FAPS, para o Conselho de Administração e dois (2) titulares e dois (2) suplentes, servidores efetivos, ativos e inativos, segurados do FAPS, para o Conselho Fiscal do FAPS.

Art. 2º - As inscrições de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal ficarão abertas no período de 01 à 14 de outubro 2013, no horário das 9:00 às 16:00 horas, na sede do FAPS, sito à Rua Antonio de Carvalho nº 328, Centro – Sumaré.

§ 1º - Competirá a COMISSÃO ELEITORAL, além de divulgar a publicação oficial no Semanário, a abertura das inscrições de candidatos, afixando nas repartições e serviços públicos municipais, cartaz que informe o prazo de inscrição de candidatos, os requisitos para as candidaturas, e as condições para o exercício do cargo de conselheiro.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A cada um dos candidatos inscritos será entregue, no ato da inscrição, uma cópia deste regulamento.

Art. 3º - São requisitos para a candidatura a conselheiro:

I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II – ser servidor efetivo, ativo com o mínimo de três (3) anos de serviço público e inativo, segurados do FAPS, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4982 de 20 de maio de 2010.

III – escolaridade mínima correspondente ao Ensino Fundamental Incompleto;

IV - não ter sido processado cível e criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, e condenado em transitado em julgado nos últimos cinco (5) anos.

§ 1º - A candidatura é individual.

§ 2º - O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos colegiados, ficando proibida a candidatura para os dois conselhos.

Art. 4º - A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal será concomitante.

Parágrafo único - O voto será direto, secreto e facultativo, sendo eleitos os mais votados dentro do número de vagas para cada Conselho.

Art. 5º - Poderão votar os servidores ativos, inativos e pensionistas, segurados do FAPS, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4982 de 20 de maio de 2010.

Art. 6º - Serão eleitos cinco (5) Conselheiros titulares, com mandato de quatro (4) anos, para integrar o Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos os cinco (5) servidores mais votados, enquanto o sexto, o sétimo, o oitavo, o nono e o décimo serão considerados suplentes.

Art. 7º - Serão eleitos dois (2) Conselheiros titulares, com mandato de quatro (4) anos, para integrar o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos os 2 (dois) servidores mais votados, enquanto o terceiro e o quarto serão considerados suplentes.

Art. 8º - Cada servidor-eleitor votará em apenas 01 (um) candidato para o Conselho de Administração e apenas 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

§ 1º - O voto em mais de um candidato para o Conselho Administrativo ou em mais de



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

um candidato para o Conselho Fiscal invalidará o voto para o respectivo colegiado.

§ 2º - Os votos em branco serão computados somente para a totalização dos votos.

§ 3º - Os locais de votação nos candidatos ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal serão: na sede do FAPS, sito à Rua Antonio de Carvalho nº 328, Centro – Sumaré; DAE (Departamento de Água e Esgoto), sito a Rua Emilio Leão Brambila, nº 300 – Vila Miranda; na SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, sito a Av. Brasil, nº 1111, Nova Veneza (Antigo Seminário); na REGIONAL 2 – MARIA ANTONIA, sito a Rua: Argia de Marchi, nº 50, Parque Florely; na REGIONAL 3 – PICERNO, sito a Rua: Tupi guarani, nº 145, Jardim Picerno I; na REGIONAL 5 – DENADAI, sito a Rua: Zacarias de Lima Vilela, nº 301, Jardim Denadai; na REGIONAL 6 – MATÃO, sito a Av.: Minasa, 1136, Bairro Matão.

Art. 9º Os candidatos indicarão, no ato da inscrição, se pretendem concorrer a uma vaga do Conselho de Administração ou a uma vaga do Conselho Fiscal, apresentando os seguintes documentos e cumprindo os requisitos abaixo relacionados:

I – cópia da cédula de identidade (RG), CPF e número da Matrícula;

Art. 10 - Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição que será fornecida pelo FAPS,

Art. 11 - Competirá à Comissão Eleitoral:

I – homologar as inscrições de candidatos;

II – promover a divulgação entre os servidores-eleitores, informativos sobre a eleição com o breve currículo dos candidatos, no quadros de avisos dos órgãos representantes e no Site da Prefeitura.

III – fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades previstas neste regulamento, nos casos de infração, assegurada a ampla defesa;

IV – solicitar e obter do FAPS; as listagens de servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas segurados aptos a votar;

V – divulgar nas repartições o local, dia e horário de votação;

VI – providenciar as cédulas de votação, urna de recepção dos votos, e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição, inclusive para assegurar o sigilo do voto;

VII – realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores;

VIII – Solicitar a indicação de dez (10) servidores da Prefeitura (não candidatos) dois



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

(2) para o DAE (não candidatos) e dois (2) para o FAPS (não candidatos) para comporem as mesas de votação mesário e secretario.

IX – apurar os votos logo em seguida ao término da votação;

X – divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

XI – decidir as impugnações interpostas contra seus atos;

XII – apresentar ao Prefeito o Relatório Geral do resultado da eleição.

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem os requisitos previstos no artigo 3º deste regulamento, Publicando-as.

§ 1º - Da homologação e da rejeição de candidaturas caberá impugnação perante a Comissão Eleitoral, por qualquer um dos candidatos, conforme calendário.

§ 2º - A impugnação contra qualquer homologação de candidatura será comunicada ao candidato impugnado, em 24 (vinte quatro) horas, cabendo defesa no prazo de 1 (um) dia útil perante a comissão eleitoral.

Art.13 - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas junto aos servidores municipais, às suas próprias expensas.

Art.14 - A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante:

I – contatos pessoais com os servidores;

II – confecção e entrega de panfletos aos servidores, bem como a sua fixação em locais que forem autorizados pelos Secretários Municipais, pelos dirigentes de autarquias e fundações municipais, e pelo Presidente da Câmara Municipal.

III – Pela INTERNET .

Parágrafo único. Os contatos pessoais com os servidores nas repartições municipais e só poderão ser feitos entre os dias 25 outubro a 25 de novembro de 2013.

Art.15 - Não será permitido, na divulgação das candidaturas:

I – a propaganda escrita e conjunta de candidato ao Conselho Administrativo com candidato ao Conselho Fiscal, realizada pelo candidato ou por qualquer servidor, ou a propaganda de chapas de candidatos;

II - a propaganda eleitoral pelos candidatos por meios diversos daqueles previstos no artigo 14 deste regulamento;

III - a utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos na divulgação da



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

candidatura;

IV – o aliciamento de eleitores em favor de qualquer candidato, nas mesas eleitorais, dentro da repartição pública onde elas funcionarem ou na entrada do recinto da votação.

§ 1º - A realização de propaganda do candidato por outros servidores, desde que cadastrados junto a Comissão Eleitoral, será de exclusiva responsabilidade do mesmo, não podendo este alegar ignorância se praticarem qualquer infração.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza ou a gravidade da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art.16 - Será apreendido o material de propaganda eleitoral nos casos das infrações a que se referem os incisos I e II do artigo 15.

Art.17 - Será advertido o candidato ou o preposto do candidato que praticar a infração prevista no inciso IV do artigo 15.

Art.18 - Será cassada a candidatura do candidato que:

I – reincidir na prática de qualquer uma das infrações previstas nos incisos I, II, ou IV do artigo 15; ou

II – praticar a infração prevista no inciso III do artigo 15.

§ 1º - A candidatura será cassada inclusive nos casos em que as infrações a que se referem os incisos I e II deste artigo forem praticadas por preposto do candidato.

§ 2º - A cassação da candidatura poderá ocorrer depois da realização da eleição, até a data da nomeação dos candidatos eleitos.

Art.19 - Os candidatos poderão afastar-se do exercício de seu cargo, durante os últimos dois (2) dias; o dia que antecede e o dia da realização da eleição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, para os contatos pessoais com o funcionalismo e divulgação de suas candidaturas.

Art.20 - A mesa de votação deverá identificar os votantes.

Art.21 - O voto é facultativo.

Art.22 - O servidor-efetivo, ativo, inativo e pensionistas segurados do FAPS, ao votar, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar a listagem fornecida pelo FAPS.

Art.23 - Os candidatos não poderão permanecer nas dependências das sessões


MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

eleitorais.

Art.24 - Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos, que será realizada, na Câmara Municipal de Sumaré, sito a Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro.

Art.25 - Apurados os votos, ao Presidente da Comissão Eleitoral cumprirá, logo em seguida, divulgar os resultados e proclamar os nomes dos eleitos, afixando-os no quadro de avisos do saguão de entrada do Paço Municipal, na Sede DO FAPS, na CÂMARA MUNICIPAL e no DAE. e dar publicidade pelo SEMANARIO OFICIAL e no Site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

§ 1º - Qualquer candidato poderá propor a impugnação dos resultados apurados, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data da divulgação da apuração dos votos.

§ 2º - A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela COMISSÃO ELEITORAL, não cabendo recurso dessa decisão.

Art.26 - Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:

I - com maior escolaridade;

II - com maior tempo de serviço público municipal; e

III - com maior idade.

Art.27 - São condições para a posse dos candidatos eleitos:

I – apresentar declaração de bens;

II – apresentar certidão negativa criminal, que comprove não ter sido processado criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, transitado em julgado e condenado.

Parágrafo único - Os candidatos eleitos e os indicados pelos órgãos deverão ser notificados pelo Superintendente do FAPS, para apresentarem os documentos a que se refere este artigo, até o dia anterior à data da posse.

Art. 28 - O prazo de impugnações e recursos correrá sempre da data da afixação das decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 29 - A realização da eleição observará o Calendário Eleitoral constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

Art. 30 - são impedidos para integrar, quando eleito:


MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

I - não desempenhar cargo em provimento em comissão;

II - não desempenhar cargo eletivo remunerado;

III - não ocupar cargo de Secretário Municipal ou Presidente de autarquia ou Fundação Municipal;

Art.31 - Os candidatos eleitos e indicados, que cumprirem as exigências deste regulamento, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

Art. 32 - Este regulamento poderá ser alterado caso haja necessidade de solicitação à Comissão Eleitoral.

Art.33 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 05 de setembro de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL


MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FAPS – 2014/2017

FASE	DATA
Prazo para inscrição dos candidatos.	01 A 14/10
Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua afixação no quadro de avisos.	15/10
Prazo para impugnações contra a homologação ou rejeição das candidaturas e Prazo para defesa contra as impugnações.	18 A 23/10
Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua publicação.	24/10
Campanha eleitoral.	25/10 a 25/11
Liberação dos candidatos para a divulgação intensiva de suas candidaturas.	25 e 26/11
Eleição – das 8:30 às 16 horas.	27/11
Apuração dos votos a partir das 17:30 horas.	27/11
Publicação dos resultados apurados	29/11
Prazo para impugnação dos resultados apurados.	02 a 04/12
Publicação do Relatório Geral da Eleição pela Comissão Eleitoral, mediante afixação no quadro de avisos e entrega de cópia ao Prefeito.	05 a 10/12
Nomeação, pelo Prefeito, dos conselheiros eleitos e indicados, e dos respectivos suplentes.	até 12/12

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 05 de setembro de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL


Portarias, Leis
e Decretos


DEPARTAMENTO DE ÁGUA
 E ESGOSTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Exonera a pedido servidor que especifica”:
 Portaria DAE nº 313 de 02/09/2013 – Exonera a pedido, conforme Protocolado DAE nº 874/2013, Celso Renato Bonadia, Rg nº 7724712 SSP/SP, lotado na função de Gerente de Divisão de Tributação, Ref.: XX-a, contratado através da Portaria DAE nº 029 de 24 de janeiro de 2008 e posteriores alterações. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia”:
 Portaria DAE nº 314 de 02/09/2013 - Autoriza o servidor Reginaldo Gomes da Silva, no cargo de Reparador de Sistema de Água e Esgoto, Rg nº 22154570 SSP/SP e da CNH nº 03493199278, categoria “B” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.** Portaria DAE nº 317 de 04/09/2013 - Autoriza o servidor David Pereira Ramos, no cargo de Chefe de Serviço, Rg nº 23930840-2 SSP/SP e da CNH nº 03823287542, categoria “AB” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Que altera a função de servidor que especifica e dá outras providências”:
 Portaria DAE nº 315 de 02/09/2013 – Fica alterada a função da servidora Thais Cristina Guilherme, Rg nº 44843343-6 SSP/SP, designada na função de Secretária, Ref.: XIV-a, para exercer a função de Chefe de Serviço de Gestão de Pessoal, Ref.: XIV-a. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Que concede adicional de insalubridade e dá outras providências”:
 Portaria DAE nº 316 de 02/09/2013 – Concede ao servidor Gentil Moises Fonseca, no cargo Pintor, adicional de insalubridade, conforme informações constantes no Protocolado DAE nº 213/2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Substitui membro para compor comissão de sindicância e dá outras providências”:
 Portaria DAE nº 318 de 05/09/2013 – Considerando a exoneração, a pedido, do servidor Celso Renato Bonadia, através da Portaria DAE nº 313/2013, designa a servidora Maria do Carmo Gamenha para compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos noticiados no Protocolado DAE nº 1392/2012, permanecendo os demais membros. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

“Exonera servidor ocupante de função de confiança que especifica”:
 Portaria DAE nº 319 de 05/09/2013 – Exonera Carlos Alberto Chaves, Rg nº 21417728 SSP/SP, lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 104 de 01/02/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Sumaré, 05 de setembro de 2013
 Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0906, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidores para exercerem a função atribuída no art. 2º da Lei Municipal nº 4607/08 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei nº 8742/93 alterada pela Lei nº 12435/11; a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 269, de 26 de dezembro de 2006; e a Lei Municipal nº 4607, de 03 de abril de 2008; Considerando a necessidade de regularizar a situação dos servidores relacionados; Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 18376/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, para exercerem a função atribuída no art. 2º da Lei Municipal nº 4607/08, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	DATA INÍCIO
Erica Mayumi Watanabe	Assistente Social	Gerente de CRAS	01/07/2013
Mariana de Oliveira Alborguete	Assistente Social	Gerente de CRAS	01/07/2013
Gustavo Henrique Carretero	Psicólogo	Gerente de CRAS	01/07/2013
Sany Robert Alkschbirs	Psicólogo	Gerente de CRAS	01/07/2013
Patricia Rodrigues da Silva Ceshi	Assistente Social	Gerente de CRAS	01/07/2013
Raquel Esteves Mota da Silva	Assistente Social	Gerente de CRAS	01/07/2013

Parágrafo Único: O benefício do especificado neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - O benefício da função aludida será a do cargo de carreira dos servidores indicados, acrescido do previsto na Tabela II, da Lei Municipal nº 4607, de 03 de abril de 2008.

Art. 3º - Cessada a designação, os servidores retornarão ao cargo de origem, cessando o referido benefício, que não será incorporado aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0907, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando o M.I. nº 159/2013 - SMTEGRDE;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor GUSTAVO TOMAZIN BORTOLUCCI, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.576.370-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, referência PMSC-01, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 17 de setembro de 2013 a 26 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0908, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidor para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando o solicitado no M.I. nº 159/2013 - SMTEGRDE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALFREDO ALBUQUER-

QUE MANGUEIRA, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.580.031-8, Superintendente Administrativo do Trabalho e Emprego, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, no período compreendido de 17 de setembro de 2013 a 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - As presente designação não implica em qualquer alteração na remuneração do servidor, nem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0909, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Cessa os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 0794, de 29 de junho 2012 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, a Lei Municipal nº 4399/07 que determina como Gestor pelo Fundo Municipal de Saúde, única e exclusivamente, o Secretário Municipal de Saúde;

Considerando, que o Decreto Municipal nº 8553, de 28 de julho de 2011, traz de maneira clara as atribuições do cargo de Contabilista Municipal;

Considerando, que a Portaria nº 0794/12, designou a servidora apenas para responder pelos serviços técnicos contábeis do Fundo Municipal de Saúde em caráter temporário, gratuitos e cumulativo aos seus serviços técnicos;

Considerando, nunca houve a intenção que a mesma respondesse pelo FMS e sim apenas pelos serviços técnicos contábeis do mesmo, sendo que este procedimento pode ser feito apenas por um ato do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, no caso desempenhando funções correlatas as de sua atribuição de cargo;

Considerando, os elementos do PMS nº 12401/12, a fim de atender de forma legal e adequada, as reivindicações da servidora;

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de setembro de 2013, os efeitos concedidos pela Portaria nº 0794, de 29 de junho de 2012, que designou a servidora PATRICIA JOANA SCHIAVINATTO, portadora da cédula de identidade RG nº 27.132.879-4, matrícula nº 14662, Contabilista – Nível D, referência PMS-09, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Administração Municipal de Contabilista – Nível D, referência PMS-09, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, na data supra.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá aos registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

FOLHA Nº 02
PORTARIA Nº 0909/13

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0910, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 00707/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ROGERIO EMIDIO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.463.962-7, do cargo de Professor Municipal II – Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exone-

ração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de março de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0911, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 29247/12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCIANA RENZETI ESPURIO DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.333.109, do cargo de Professor Municipal I – Nível A, referência MG-05, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0912, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS - DA nº 1814/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ANDRÉ LUIS LIMA HENRIQUE, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.504.215-X, do cargo de Professor Municipal II – Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de agosto de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0913, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Re-ratifica o art. 2º da Portaria nº 0520, de 18 de abril de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 07604/13, em especial fls. 12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar o artigo 2º da Portaria nº 0520, de 18 de abril de 2013, para que onde constou erroneamente:

“Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento das atividades da servidora concursada MARIA QUITÉRIA TRINDADE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.276.165-7, do cargo de

Professor Municipal I – Nível B, referência MG-04, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 19 de abril de 2013.”

Passe a constar, sendo este o correto:

“Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento das atividades da servidora concursada MARIA QUITÉRIA TRINDADE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.276.165-7, do cargo de Professor Municipal I – Nível B, referência MG-04, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2013.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0914, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75; Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 11; Considerando os demais elementos constantes do protocolo PMS nº 18926/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a CARMEM PAULELA MANTOAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.459.359-2, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal Narciso Augusto Mantoan.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 08 de junho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0915, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando o disposto no artigo 186, "i" e art. 195, da Lei Municipal nº 4967/2010; Considerando os elementos do protocolo PMS nº 20249/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor concursado REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.194.495-7, do cargo de Professor Municipal II - Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos a partir de 13 de agosto de 2013.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0916, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 100149/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSUE FERREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 22942001, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 050038350 - Registro nº 02380142508, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0917, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 20217/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a servidora ARETUSA REGINA NOVELETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27228251, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 126374519 - Registro nº 02512890160, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem a resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0918, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 20469/08;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0209/10, que tramita no processo administrativo - PMS nº 20469/08, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0919, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS - DA nº 1303/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0328/12, alterada pela Portaria nº 0744/12, que tramita no processo administrativo - PMS - DA nº 1303/10, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0920, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 30921/12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0199/13, que tramita no processo administrativo - PMS nº 30921/12, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2013 no Paço Municipal e em 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5528, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre instituir nas Academias de Ginástica, Centros Esportivos, Estabelecimentos Comerciais de Nutrição Esportiva o dever de fixar placas de advertência e alertando sobre os malefícios causados à saúde com o uso de anabolizantes e dá outras providências.-

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o dever de fixar placa ou cartaz de advertência sobre o uso de anabolizantes nas Academias de Ginástica, Centros Esportivos, Estabelecimentos Comerciais de Nutrição Esportiva, alertando sobre os malefícios causados à saúde. Parágrafo Único: Para efeitos legais, a placa ou cartaz deve ter a medida A3 420mm x 297mm, e conter o seguinte texto: "O uso de anabolizantes causa dependência química e danos à saúde".

Art. 2º - A não observância do artigo e parágrafo anterior acarretará:

- I - Advertência;
- II - Multa ao infrator no valor de R\$ 2.500,00;
- III - A reincidência o estabelecimento terá suspenso o alvará de funcionamento.

Art. 3º - O controle e a fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a aplicação das sanções a incumbência de organizar programas de educação e conscientização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de setembro de 2013, PMS nº 100341/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5529, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a celebração de convênio com Entidades Públicas ou Particulares Municipais e Intermunicipais, objetivando a prestação de assistência à pessoa em extrema vulnerabilidade em razão da situação de risco, do uso de substâncias ilícitas e de transtornos mentais.-

Autor: Vereador Rubens Champam.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou particulares municipais e intermunicipais, objetivando a prestação de assistência à pessoa em extrema vulnerabilidade em razão da situação de risco, do uso de substâncias ilícitas e de transtornos mentais.

Art. 2º - O convênio terá como objeto a internação em regime de proteção social especial, para a proteção integral e o tratamento especializado destinado a crianças, adolescentes e adultos, mediante prévia avaliação do Serviço Social e de Saúde Mental objetivando atingir as metas identificadas no âmbito do Município, observando os princípios e diretrizes do ECA, e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As entidades públicas e particulares, para celebração do convênio, deverão observar as seguintes condições:

I - as entidades para tratamento de transtornos mentais deverão ter médicos psiquiatras e prontuário médico individual;

II - as entidades para tratamento de dependentes químicos deverão observar quanto aos recursos humanos:

- possuir pelo menos 01 (um) médico psiquiatra ou clínico com formação em dependência química que deverá avaliar o paciente na internação, abrir o prontuário médico e estar na instituição no mínimo uma vez por semana para os devidos atendimentos;
- possuir pelo menos 1 (um) profissional para responder pela laborterapia do paciente;
- possuir pelo menos 01 (um) professor para, se necessário, incluir os internos em progra-

mas de reforço ou aceleração escolar; e,

- possuir pelo menor 1 (um) nutricionista responsável.

III - as entidades deverão observar quanto à estrutura:

- possuir banheiros coletivos, cujos vasos e chuveiros pela média atendam no máximo 08 (oito) pacientes;
- possuir com no máximo 04 (quatro) pessoas;
- cozinha e refeitório acoplados, com adequado para o número de pacientes em atendimento;
- locais de dormir separados para maiores de idade.

LEI Nº 5529/2013
FOLHA Nº 02

IV - todos os pacientes para pleitear a internação deverão apresentar antecipadamente à municipalidade recomendação por escrito de médico psiquiátrico ou clínico com formação em dependência química;

V- as entidades que tratem pacientes com alterações mentais não poderão internar pacientes dependentes químicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de dotação consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contando de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de setembro de 2013, PMS nº 100372/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5530, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza instituir no âmbito do município de Sumaré o Disque-Denúncia de maus-tratos aos animais.

Autor: Vereador Rubens Champam.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito Municipal, o Disque-Denúncia contra maus tratos aos animais.

Art. 2º - Para oferecer o serviço de que trata o caput do Art. 1º, será disponibilizada uma linha telefônica, cujas finalidades serão a recepção, o processamento e encaminhamento das denúncias a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio

Ambiente.

Parágrafo Único: O número da linha telefônica disponibilizada para receber as denúncias, anônimas ou não, será amplamente divulgado em todos os setores públicos, comércio e transportes urbanos deste município, alertando a população sobre a importância de denunciar atos de violência praticados contra animais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente receberá as denúncias e, após análise, as encaminhará aos órgãos responsáveis, conforme competência e atribuição, para serem tomadas as providências que se fizerem necessárias, mantendo sempre o sigilo, a identidade e endereço do denunciante, quando se identificar.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de setembro de 2013, PMS nº 100853/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5531, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto "Obras On-line", divulgar dados técnicos dos pedidos de licença para construção, reconstrução e reforma de obras públicas, processo de Licitação por meio do portal da Prefeitura do Município de Sumaré na internet e dá outras providências.

Autor: Vereador Fabio Ferreira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dados básicos dos projetos de construção, reconstrução e reforma de edificações públicas, processos de Licitação, empresas participantes, serão disponibilizados para consulta por qualquer usuário, em caráter informativo, no Portal da Prefeitura do Município de Sumaré na Internet.

Parágrafo Único - São Considerados dados básicos do projeto:

- I - endereço do imóvel;
- II - uso/atividade (pretendida ou já instalada);
- III - área total do terreno;
- IV - área construída total;
- V - área computável;
- VI - números de pavimentos;
- VII - números de subsolos;
- VIII - altura da edificação;
- IX - recuos (de frente, laterais e de fundos);
- X- testada do terreno;
- XI - números de vagas para veículos;

XII - números de vagas para veículos, destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XIII - Nome do dirigente técnico, com indicação dos respectivos números de identificação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

XIV - nome do autor do projeto, com indicação dos respectivos números de identificação no CREA e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

XV - nome da empresa contratada, número de operários, data de início e término da obra;

XVI - valores gastos atualizados de acordo com o andamento da obra.

Art. 2º - Cabe ao Executivo Municipal a Divulgação das empresas que participaram do processo licitação das obras.

LEI Nº 5531/2013
FOLHA Nº 02

Art. 3º - O preenchimento eletrônico deve atuar em conjunto com outros departamentos como a ouvidoria do Município.

Art. 4º - O Portal da Prefeitura Municipal de Sumaré disponibilizará um sistema de pesquisa das compras/licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Sumaré que proporciona total transparência aos processos de contratação das empresas vencedoras na Administração Municipal. É destinado à divulgação das licitações, das dispensas e das inexigibilidades, bem como dos editais e extratos de contratos, referentes a todos os negócios públicos realizados na PMS e publicados no Diário Oficial da Cidade de Sumaré. Concorrências, convites, dispensas, inexigibilidades, leilões, pregões e tomadas de preços estão registrados passo a passo, desde os editais de aberturas até os seus devidos encerramentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ou através da abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de setembro de 2013, PMS nº 100851/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5532, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o poder executivo a criar o Banco Municipal de Alimentos de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Ulisses Nunes Gomes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Banco Municipal de Alimentos de Sumaré como

Programa da Prefeitura de Sumaré vinculado às Políticas de Abastecimento e Segurança Alimentar e de Assistência Social, com gestão, estrutura e finalidades estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - O Banco Municipal de Alimentos de Sumaré terá prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - O Banco Municipal de Alimentos de Sumaré ficará vinculado administrativamente a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Superintendência Administrativa de Agricultura e Turismo, e será gerido por um Conselho Gestor composto de:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- II. Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
- III. Um representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAS;
- IV. Um representante do Sindicato dos Agricultores Familiares do Município;
- V. Um representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;
- VI. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Um representante da Câmara Municipal;
- VIII. Um representante dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária instalados no Município;

§ 1º - O órgão referido no caput deste artigo será presidido pelo eleito, conforme Regimento Interno aprovado pelo Conselho Gestor, sem prejuízo do disposto no inciso I

LEI Nº 5532/2013
FOLHA Nº 02

§ 2º - Da participação no Conselho Gestor no Banco Municipal de Alimentos de Sumaré, nos termos do disposto neste artigo, não decorrerá vantagem funcional ou pecuniária de nenhuma natureza.

Art. 4º - São finalidades precípua do Banco Municipal de Alimentos de Sumaré:

I - proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e indústrias ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios ou refeições;
- b) apreensão por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais e regulamentares próprias;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

- a) creches, escolas, asilos, albergues e outros equipamentos sociais vinculados à Administração Municipal;
- b) entidades assistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias, situadas no município de Sumaré e previamente cadastradas e indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) unidades de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade;

III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre

temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhante ao Banco Municipal de Alimentos de Sumaré.

§ 1º - Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma deste artigo, o Banco Municipal de Alimentos de Sumaré poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objetos de catalogação específica.

§ 2º - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas na forma deste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios referidos neste artigo far-se-á sem ônus para a Municipalidade.

LEI Nº 5532/2013
FOLHA Nº 03

Art. 5º - Das equipes de coleta e de distribuição, bem como, das de plantão a isso destinadas, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios, in natura, industrializados ou preparados, em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua vigência, considerando equipe técnica, equipe operacional, local de funcionamento, estrutura física e demais situações pertinentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de setembro de 2013, PMS nº 100852/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

COMUNICADO

A SMGPC informa que, por um lapso na elaboração do Jornal, o Decreto Municipal nº 9096/13 não foi publicado na sequência numérica que ora regularizamos.

DECRETO Nº 9096, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 101192/13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da Cia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, CNPJ nº 33.050.196/0001-88,20 (vinte) Postes de Madeira Eucalipto.

Parágrafo Único: O valor monetário definido no valor de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais), está de acordo com a Nota conforme Nota Fiscal nº 000.013.292 - série 7, e será utilizado para registro do ingresso do material de consumo no estoque da Superintendência Administrativa de Gestão e Patrimônio (Almoxarifado), para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 29 de Agosto 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de Agosto de 2013 no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2013 no Semanário Oficial do Município. - PMS nº101192 /2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9099, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Membros e Convoca para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, que Dispõe sobre as Políticas Municipais da Juventude, a Conferência Municipal dos Direitos da Juventude, o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude, em especial no seu Artigo 7º, § 2º Item I;

Considerando a premente necessidade de efetivarmos para a nossa cidade, a partir de um governo ético, transparente, democrático, participativo e popular, um conjunto de políticas públicas voltadas para a instituição, promoção, proteção e defesa dos Direitos da Juventude;

Considerando que urge ampliarmos as discussões e a elaboração de um Plano de Ações Governamentais direcionados para a garantia dos direitos das pessoas, na faixa etária de 15 a 29 anos, no Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 11.056/2005.

D E C R E T A:

Artigo 1º -Nomeia Membros e Convoca para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2013, local: Escola Municipal José de Anchieta-Sumaré, das 8h às 16h, como Etapa Eletivapara 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude será coordenada pela seguinte Comissão Organizadora:

- I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã
João Moreira da Silva - RG nº 10.609.102-5
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Wesley da Silva Oliveira - RG nº 30.293.201-X
Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida de Souza - RG nº 12.517.100-6
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Sônia Regina Guerra Martinez- RG nº 9.246.809-3

- II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Cleber de Oliveira Silva - RG nº 43.018.822-5
Énio Lopes Magalhães dos Santos - RG nº 42.772.133-7
Gabriel Bertochi dos Santos - RG nº 54.354.326-2
Cassio Magno de Oliveira Silva - RG nº 35.553.521-X

DECRETO Nº 9099/13
FOLHAS 02

- Parágrafo Único: Caberá a Comissão Organizadora:
- I. Coordenar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré;
 - II. Realizar o planejamento de organização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré;
 - III. Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Publica para participarem da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré;
 - IV. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;
 - V. Aprovar a programação da etapa Municipal;
 - VI. Produzir a avaliação da etapa Municipal;
 - VII. Produzir relatório da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

Artigo 3º - Constituirá tema geral da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré - "A Voz do Jovem Fazendo a Diferença".

- Artigo 4º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré terá os seguintes objetivos:
- I. Avaliar os planos, programas, projetos bem como as ações, atividades e serviços desenvolvidos no Município;
 - II. Realizar diagnóstico da situação da juventude;
 - III. Indicar e estabelecer diretrizes e prioridades para a definição das políticas de atendimento aos direitos da Juventude no Município de Sumaré bem como para o seu adequado planejamento e desenvolvimento;
 - IV. Fomentar a discussão sobre modelos de políticas públicas, de utilidade pública e privada dos direitos da juventude;
 - V. Fixar os critérios para eleição dos representantes da sociedade civil seja eles titulares ou suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;
 - VI. Eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;
 - VII. Eleger os delegados a 3ª Conferência Estadual de Juventude.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Sumaré.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de Setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2013, no Paço Municipal e no dia 06 de setembro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Substitui membro para compor a Comissão Eleitoral do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré(FAPS), e da outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4982, de 20 de maio de 2010 e suas alterações;

Considerando as eleições para escolha dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FAPS para os anos de 2014 a 2017.

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 19602/2013.

DECRETA:

Art. 1º -Substituir na Comissão Eleitoral do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS), o Sr. Waldomiro Willis, portador do RG nº 11.128.535, servidor público segurado deste regime, representante da Prefeitura Municipal nesta Comissão, pela Sr.ª Maria Luiza Guerra Martinelli, portadora do RG nº 23.004.728-2, servidora pública também segurada deste regime que, a partir do dia 26 de agosto de 2013, passa a compor a Comissão Eleitoral como representante da Prefeitura Municipal .

Art. 2º - Em face da substituição determinada no Art.1º, a referida Comissão Eleitoral, fica constituída com os seguintes membros;

Herman Yanssen – RG Nº 3.958.249-8 – Representante dos Aposentados
Mara Sílvia Basso Fávero Cometti – RG nº 7.629.308-7 – Representante do IAMS
Sandro Roberto Menuzzo – RG nº 19.533.542-9 – Representante da Câmara
Maria Luiza Guerra Martinelli – RG nº 23.004.728-2 – Representante da PMS
Paulo César Pinto – RG nº 20.305.187-7 – Representante do DAE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2013 no Paço Municipal, e no dia 06 de setembro de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 061/2013
Pregão Presencial nº 051/2013
Objeto: Aquisição de uniformes para SAMU.
Licitação Tipo: Menor preço por item.
Regime de Execução: Entrega total.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 20/09/2013 às 14:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 062/2013
Pregão Presencial nº 052/2013
Objeto: Registro de Preços de insulinas, agulhas e canetas para insulina.
Licitação Tipo: Menor preço por lote.

Regime de Execução: Execução parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 24/09/2013 às 14:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 063/2013
Pregão Presencial nº 053/2013
Objeto: Registro de Preços de medicamentos conforme determinação judicial.
Licitação Tipo: Menor preço por item.
Regime de Execução: Entrega parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 27/09/2013 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 064/2013
Pregão Presencial nº 054/2013
Objeto: Registro de Preços de pacotes nutricionais.
Licitação Tipo: Menor preço por item.
Regime de Execução: Entrega parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 23/09/2013 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 065/2013
Pregão Presencial nº 055/2013
Objeto: Aquisição de tendas.
Licitação Tipo: Menor preço por item.
Regime de Execução: Entrega total
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/09/2013 às 15:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 066/2013
Pregão Presencial nº 056/2013
Objeto: Registro de preços de material de enfermagem.
Licitação Tipo: Menor preço por item.
Regime de Execução: Entrega parcelada.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 23/09/2013 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 067/2013
Pregão Presencial nº 057/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais.
Licitação Tipo: Maior desconto ou menor acréscimo sobre a Tabela SUS.
Regime de Execução: Empreitada por preços unitários.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/09/2013 às 14:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 068/2013
Pregão Presencial nº 058/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de enxoval com processamento e limpeza
Licitação Tipo: Menor preço por lote.
Regime de Execução: Execução parcelada.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 24/09/2013 às 10:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela em-

Edital de Convocação
Programa Minha Casa Minha Vida

Tem essa publicação a finalidade de tornar público que os citados na listagem abaixo, pré-selecionados para o Programa Minha Casa Minha Vida, Empreendimento residencial Emílio Bosco, NÃO COMPARECERAM NO SORTEIO REALIZADO NO DIA 31/08/13 PARA À ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL. A Secretaria de Habitação CONVOCA a comparecer no Seminário no endereço: Av. Brasil, nº 1.111, Nova Veneza, até dia 10/09/2013. A SECRETARIA INFORMA QUE ESTA SERÁ A ÚLTIMA CHAMADA PARA À ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL E QUE CONFORME EXIGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OS QUE NÃO COMPARECEREM ESTARÃO SUJEITOS A EXCLUSÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL EMÍLIO BOSCO.

Titular	RG
ANDREIA NUNES	36.028.991-5/SP
ANTONIO SIQUEIRA	15.665.832-X/SP
CARINA DUARTE FERREIRA	45.843.269-6/SP
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	47.669.727-X/SP
DAIANE APARECIDA SIQUEIRA	45.772.443-2/SP
ELZA FRANCISCO ROSA NOGUEIRA	29.004.621-X/SP
EMAURICI MARIA SANTANA	37.992.019-0/SP
ERLANIA CARLOS	2004034063092/CE
ISRAEL CARDOSO DOS SANTOS	54.762.594-7/SP
JAIME SILBANO	34.600.347-7/SP
JESSICA AROCA DOS SANTOS	47.550.697-2/SP
JOELMA MARIA SOUZA DA SILVA	39.563.783-1/SP
JOSE RICARDO LIMA OLIVEIRA	MG -11.844.492
LIDIAN DAYANE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	40.240.259-5/SP
LUCIMAR JACINTO DE OLIVEIRA	36.519.912-6/SP
LUCIMARA APARECIDA TEIXEIRA	36.487.972-5/SP
MARIA APARECIDA PEREIRA	34.691.773-6/SP
MARIA GUILHERMINA GUIMARÃES	50.037.238-1/SP
ROSANE MARIA DOS SANTOS	36.672.691-2/SP
SEBASTIÃO DOS SANTOS	14.883.828-5/SP
SILVIA HELENA COSTA	20.454.988-7/SP
THALES HENRIQUE BORGES	36.230.035-5/SP
THEREZINHA BONFIM RIBEIRO	12.771.436-4/SP
VERA LUCIA PAULINO	38.401.738-1/SP
VILMA ANTONIO DA SILVA	24.180.229-5/SP

Geralda M. L. R. F. Magalhães
Secretária Municipal de Habitação

presa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013
Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura da Licitação 054/2013, referente ao Pregão Presencial 045/2013, cujo objeto é Registro de Preços de material odontológico, para o dia 20/09/2013, às 13:00h.

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013
Publicação feita no Semanário Oficial do Município em 08/08/2013, onde se lê: Licitação Tipo: Menor preço por item, leia-se: Licitação Tipo: Menor preço por lote.

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
Sumaré, 05 de setembro de 2013
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETARIO - SMARH